



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESOLUÇÃO Nº 400/2024 - CMDCA

“Dispõe sobre a designação de Gestor Titular e Suplente para representar o CMDCA na interlocução com a Organização da Sociedade Civil – AMAMOS – Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013 em conformidade com a Lei 2.980/94, Decreto Municipal nº 9.624/2006 e alterações da Lei Ordinária nº 5.203, de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece a *Lei Federal nº 13.019/2014* em consonância ao que dispõe o *Decreto Municipal nº 11.384/2016*, que normatizam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a *Administração Pública* e as *Organizações da Sociedade Civil*;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VIII, art. 6º, II, art. 45, I, “g” e no art. 76, § 2º, todos do Decreto Municipal nº 11.384/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora pública **KARLA POLI OLIVEIRA**, Matrícula 197.059 CPF: 379.744.488-57 como **GESTORA** e **CAMILA JUMA MILAN PINAÇO**, Matrícula 195.496 CPF: 480.924.938-71 como **SUPLENTE** do Projeto “Custeio da Manutenção da Locação de Duas Unidades e Supervisão Técnica da Equipe” da OSC – **AMAMOS – Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021604/2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de julho de 2024.

PEDRO PAULO
Presidente do CMDCA